



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Relatório de Fiscalização Eventual

RFE/008/2024

Processo 005/2024

Fiscalização dos Equipamentos Obrigatórios e Manutenção
dos Ônibus



Março/2024



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DA ARMPF	3
2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	3
3. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	4
4. INTRODUÇÃO.....	5
5. OBJETIVO.....	5
6. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO.....	6
6.1. FISCALIZAÇÃO IN LOCO	7
7. RELATÓRIO.....	9
8. CONSTATAÇÕES DE NÃO CONFORMIDADES (NC)	10
9. CONCLUSÃO.....	11



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



1. IDENTIFICAÇÃO DA ARMPF

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA –
ARMPF

CNPJ: 14.239.170/0001-38

Endereço: Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro, Porto Ferreira - SP

CEP: 13.660-017

Telefone: (19) 3585-7225

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

TRANSPORTO TRANSPORTES COLETIVOS PORTO FERREIRA LTDA

C.N.P.J. 57.437.279/0001-94

Endereço: Rua Júlio de Oliveira Dorta, 2270 – Centro Empresarial Ferreirense

CEP: 13.660-000

Telefone: (19) 3581-3569



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



3. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Fiscalização:		Fiscalização Eventual
Nº Processo de Fiscalização:		005/2024
Objeto:		Ônibus
Termo de Vistoria Nº	Ônibus:	
021/2024	111	
Comunicação da Fiscalização:		-
Data da Fiscalização:		02/02/2024
Legislação / Normatização:		Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998 Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013 Decreto nº 36, de 29/04/2016 Contrato de concessão 044/2000
Equipe Técnica da ARMPF:		
Arlei Flausino Aureliano – Fiscal		



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



4. INTRODUÇÃO

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira – ARMPF foi criada pela Lei Complementar nº 101 de 19/11/2010 e iniciou suas atividades em 03/10/2011 conforme Decreto 154/2011.

A ARMPF tem por finalidade regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados, ou operados diretamente pelo poder público municipal, assim como a ele delegados por outros entes federativos ou consorciais, sob qualquer forma.

Conforme Contrato de Concessão 044/2000 e seus aditamentos, a exploração dos serviços de transporte coletivos no Município de Porto Ferreira cabe à TRANSPORTO TRANSPORTES COLETIVOS PORTO FERREIRA LTDA.

No exercício de suas atribuições legais de fiscalização, cabe à ARMPF garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público, de forma que os serviços sejam prestados, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade.

5. OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados da fiscalização eventual realizada pela ARMPF no ônibus 111, onde foram verificados itens de segurança e manutenção, constantes nas Resoluções Contran 14 e 445, no decreto 36/2016 e no



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARM PF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



contrato de concessão 044/2000.

6. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

Em 02 de fevereiro de 2024 foi realizada vistoria no ônibus 111, no ponto de integração, localizado na praça Cornélio de Procópio.

As informações foram obtidas através de fiscalização in loco, com o acompanhamento de preposta da concessionária.

A análise foi realizada com base nos termos de vistoria e demais informações de posse da ARM PF.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



6.1. FISCALIZAÇÃO IN LOCO

Para-choques, dianteiro e traseiro:

Conformes

Letreiro adequado:

Não

Limpador de para-brisa adequado:

Sim

Lavador de para-brisa adequado:

Sim

Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela:

Conforme

Luzes de posição dianteiros de cor branca ou amarela:

Conforme

Lanternas de posição traseiras de cor vermelha:

Conforme

Lanternas de freio de cor vermelha:

Não Conforme

Lanternas indicadoras de direção dianteiras de cor âmbar:

Conforme

Lanternas indicadoras de direção traseiras de cor âmbar ou vermelha:

Conforme

Lanterna de marcha à ré, de cor branca:

Não Conforme

Retro-refletores (catadióptrico) traseiro, de cor vermelha:

Conforme



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca:

Conforme

Velocímetro:

Conforme

Buzina:

Conforme

Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança:

Conforme

Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, nos veículos de transporte e condução de escolares, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19t:

Conforme

Espelhos retrovisores, interno e externo adequado:

Sim

Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor:

Conforme

Limpeza interna adequada:

Sim

Elevador operante:

Sim

Assentos adequados:

Sim

Balaústre adequado:

Sim



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Colunas adequadas:

Sim

Escotilha de ventilação:

Conforme

Sinalização sonora e visual de parada:

Conforme

Extintor de incêndio adequado:

Sim

Porta dianteira adequada:

Sim

Porta traseira adequada:

Sim

7. RELATÓRIO

Conforme Termo de Vistoria de Fiscalização Eventual nº 021/2024, verifica-se que as condições de manutenção e limpeza do ônibus número 111, de maneira geral, estão satisfatórias.

Os itens de sinalização: Letreiro, lanterna de freio de cor vermelha e lanterna de marcha à ré, não estão funcionando adequadamente. Os demais itens de sinalização encontram-se funcionando e com suas características condizentes com as especificações da Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998 e listadas no item 6.1 Fiscalização In Loco deste relatório.

Os pneus encontram se adequados, sendo que, os pneus traseiros são recapados,



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



procedimento este aceito segundo a Resolução CONTRAN Nº 445 DE 25/06/2013 Art. 6º.

O veículo conta com elevador de acesso para pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, estando funcionando corretamente.

As escotilhas de ventilação se encontram adequadas.

As estruturas dos assentos estão em boas condições. Não há bancos soltos, quebrados ou rasgados.

Extintor de incêndio presente no veículo, encontra-se carregado e dentro do prazo de validade.

As portas dianteira e traseira estão funcionando corretamente.

O Balaústre e o pega-mão estão condizentes com suas características e bem afixados.

O layout do veículo ainda é o antigo.

8. CONSTATAÇÕES DE NÃO CONFORMIDADES (NC)

Ônibus	Nº NC	Descrição	Referência Legal	Prazo para adequação
111	1	Luz de freio não acende	Contrato de concessão 044/2000 e Decreto nº 36/2016	02 dias
	2	Luz de ré não acende	Contrato de concessão 044/2000 e Decreto nº 36/2016	02 dias
	3	Letreiro não funciona	Contrato de concessão 044/2000 e Decreto nº 36/2016	02 dias



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Diante da constatação de Não Conformidades (NC), a Concessionária Transporte Transportes Coletivos foi notificada, através do Termo de Notificação nº 005/2024, a realizar os reparos necessários para a adequação das NCs listadas anteriormente.

Conforme apurado nos autos do processo fiscalizatório nº 005/2024, a Concessionária comprovou a adequação das Não Conformidades (NCs) apontadas no Termo de Notificação n 005/2024.

9. CONCLUSÃO

Concluimos que a concessionária, Transporte Transportes Coletivos, realizou a adequação das Não Conformidades, apontadas no Termo de Notificação nº 005/2024. Atendendo assim, as condições mínimas de manutenção, dos itens descritos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013, Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo 111, averiguados nesta fiscalização.

Porto Ferreira, 11 de março de 2024.

Wendel Ederson Marcelino Cremonezi – Analista Regulador